PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

OFÍCIO Nº 04 / 2022

Sarandi, 12 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, os seguinte Projetos de Lei, para a análise de Vossa Excelência:

I. Projeto de Lei Complementar nº XX/2022 – "Altera a Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos e dá outras providências", acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 48/2022;

II. Projeto de Lei nº XX/2022 - "Concede reposição e aumento salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, do quadro do Magistério e cargo em comissão do Município de Sarandi, e dá outras disposições", acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 49/2022;

III. Projeto de Lei nº XX/2022 - "Altera a Lei nº 2.704, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências", acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 50/2022;

IV. **Projeto de Lei nº XX/2022 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências", acompanhado da devida justificativa e do Parecer Jurídico nº 51/2022;**

Solicitamos que as matérias acima indicadas sejam apreciadas **em regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

PROJETO DE LEI Nº 3.213/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em R$ 1.281,70 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.672, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.213/2022

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo presente o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências".

A fixação do Piso Mínimo de Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município encontra amparo no § 1º, do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.704, de 19 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e visa garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

Nesses termos, o Poder Executivo propõe este Projeto de Lei, o qual, mui respeitosamente, remete à apreciação por esta Casa de Leis.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal